

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ



ESTADO DO CEARÁ

LEI ORÇAMENTÁRIA

ANUAL

2003

SÍNTESE

FORTALEZA, JANEIRO DE 2003

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEPLAN

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO ECONÔMICO E ORÇAMENTÁRIO - SPO

SUMÁRIO

LEI	4
INTRODUÇÃO	09
• QUADRO I: DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS POR TIPO DE ORÇAMENTO E FONTE	09
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	10
• QUADRO II: RECEITA ORÇAMENTÁRIA POR CATEGORIA ECONÔMICA	10
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	12
1. DESPESA POR NATUREZA	12
• QUADRO III: DESPESA TOTAL SEGUNDO A SUA NATUREZA	14
• QUADRO IV: GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - RECURSOS DO TESOURO	15
• QUADRO V: EVOLUÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL	15
2. DESPESA POR FUNÇÃO	15
• QUADRO VI: DESPESAS DO ORÇAMENTO POR FUNÇÃO	16
• QUADRO VII: QUADRO DE DESPESA POR GRUPO DE FUNÇÃO	17
• QUADRO VIII: QUADRO EXPLICATIVO DOS RECURSOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	19
• QUADRO IX: RECURSOS VINCULADOS PARA SAÚDE	20
3. DESPESA POR PROGRAMA	20
• QUADRO X: DESPESAS DOS PRINCIPAIS PROGRAMAS POR ÁREA	21
4. DESPESA POR PODER E ÓRGÃO	22
• QUADRO XI: DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS POR PODER	22
• QUADRO XII: DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS POR ÓRGÃO – 2002 E 2003	23
REGIONALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO	24
• QUADRO XIII: DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS POR REGIÃO, 2001-2003	24
• QUADRO XIV: DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS DOS PROGRAMAS FINALÍSTICOS POR MACRORREGIÕES - 2002 - 2003	26

LEI

Lei No. 13.269, de 30 de Dezembro de 2002

**Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado
para o exercício financeiro de 2003**

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS
CAPÍTULO ÚNICO

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2003, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Estadual Direta e Indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público;

III - O Orçamento de Investimentos das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE
INVESTIMENTOS DAS EMPRESAS

CAPÍTULO I
DA RECEITA TOTAL

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa Total, em R\$ 6.174.439.728,00 (seis bilhões, cento e setenta e quatro milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, setecentos e vinte e oito reais).

Art. 3º - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições, transferências e de outras receitas previstas na legislação vigente, discriminadas em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
1.1 - RECEITAS CORRENTES	4.813.210.500,00	717.540.587,70	5.530.751.087,70
Receita Tributária	2.868.285.000,00	140.240.809,28	3.008.525.809,28
Receita de Contribuições	118.650.000,00	2.202.680,00	120.852.680,00
Receita Patrimonial	21.315.000,00	2.877.000,00	24.192.000,00
Receita Agropecuária		100.000,00	100.000,00
Receita de Serviços		18.672.900,00	18.672.900,00
Transferências Correntes	1.683.045.000,00	489.073.943,42	2.172.118.943,42
Outras Receitas Correntes	121.915.500,00	64.373.255,00	186.288.755,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	20.266.575,00	623.422.065,30	643.688.640,30
Operações de Crédito Internas		153.750.954,66	153.750.954,66
Operações de Crédito Externas		252.051.636,91	252.051.636,91
Transferências de Capital		217.595.473,73	217.595.473,73
Alienação de Bens		24.000,00	24.000,00
Outras Receitas de Capital	20.266.575,00		20.266.575,00
TOTAL	4.833.477.075,00	1.340.962.653,00	6.174.439.728,00

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
SEÇÃO I
DA DESPESA TOTAL

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 6.174.439.728,00, (seis bilhões, cento e setenta e quatro milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, setecentos e vinte e oito reais), distribuída segundo a esfera orçamentária :

I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 4.343.336.058,08 (quatro bilhões, trezentos e quarenta e três milhões, trezentos e trinta e seis mil, cinquenta e oito reais e oito centavos);

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 1.593.311.502,30 (um bilhão, quinhentos e noventa e três milhões, trezentos e onze mil, quinhentos e dois reais e trinta centavos);

III - No Orçamento de Investimentos das Empresas, em R\$ 237.792.167,62 (duzentos e trinta e sete milhões, setecentos e noventa e dois mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

SEÇÃO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º - A despesa total fixada, por categoria econômica, apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	FONTE		
	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DESPESA CORRENTE	4.057.675.479,36	678.944.619,93	4.736.620.099,29
- Pessoal e Encargos Sociais	2.058.007.994,35	70.880.802,00	2.128.888.796,35
- Juros e Encargos da Dívida	303.595.000,00	1.010.000,00	304.605.000,00
- Outras Despesas Correntes	1.696.072.485,01	607.053.817,93	2.303.126.302,94
DESPESA DE CAPITAL	762.760.498,64	662.018.033,07	1.424.778.531,71
- Investimentos	299.811.699,12	659.940.533,07	959.752.232,19
- Inversão	302.948.799,52	1.777.500,00	304.726.299,52
- Amortização da Dívida	160.000.000,00	300.000,00	160.300.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	13.041.097,00		13.041.097,00
TOTAL	4.833.477.075,00	1.340.962.653,00	6.174.439.728,00

R\$1,00

§ 1º Integram esta Lei, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 13.244, de 25/07/2002- LDO 2003, os Anexos contendo a programação de trabalho das unidades orçamentárias, o detalhamento dos créditos orçamentários e os quadros demonstrativos consolidados.

§ 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor ou transferir total ou parcialmente as categorias de programação constante desta Lei, mantido o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de despesa, fontes de recursos, a fim de ajustar a programação aprovada às competências e atribuições definidas para cada órgão ou entidade.

§ 3º - Para fins de amortização da dívida, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar, em até R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) a dotação fixada nesta Lei, utilizando recursos do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2002.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa do tesouro fixada nesta Lei, com finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas aos grupos de despesas de cada categoria de programação, em conformidade com o previsto nos Incisos I, II e III do § 1º, do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março 1964, e do Artigo 8º, da Lei Estadual 13.244, de 25/07/2002 – LDO - 2003;

II - suplementar dotações orçamentárias destinadas a cobrir despesas de transferências constitucionais relativas aos ICMS, IPVA, IPI - exportação e Indenização pela Extração de Petróleo, Xisto e Gás aos Municípios, no limite do excesso de arrecadação desses impostos, em conformidade com o previsto no Inciso II, do § 1º e nos §§ 3º e 4º do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março 1964;

III - suplementar dotações orçamentárias financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no Inciso IV, do § 1º, do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março 1964, até o limite dos respectivos contratos;

IV – suplementar dotações orçamentárias de fontes de convênios, em conformidade com o previsto no Inciso II, do § 1º, e nos §§ 3º e 4º, do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março 1964, até o limite dos respectivos convênios e aditivos celebrados;

V - abrir créditos suplementares, a fim de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, em conformidade com o previsto no Inciso III, do § 1º do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março 1964, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos.

Art. 7º - Ficam incorporados ao Plano Plurianual 2000-2003, instituído pela Lei Estadual nº 12.990, de 30/12/1999 e revisado pela Lei Estadual nº 13.171, de 20/12/2001, as alterações realizadas na descrição dos programas e ações , bem como os novos programas, seus objetivos, ações e produtos incluídos nesta Lei Orçamentária.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO ÚNICO

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1 de janeiro de 2002.

SÍNTESE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2003

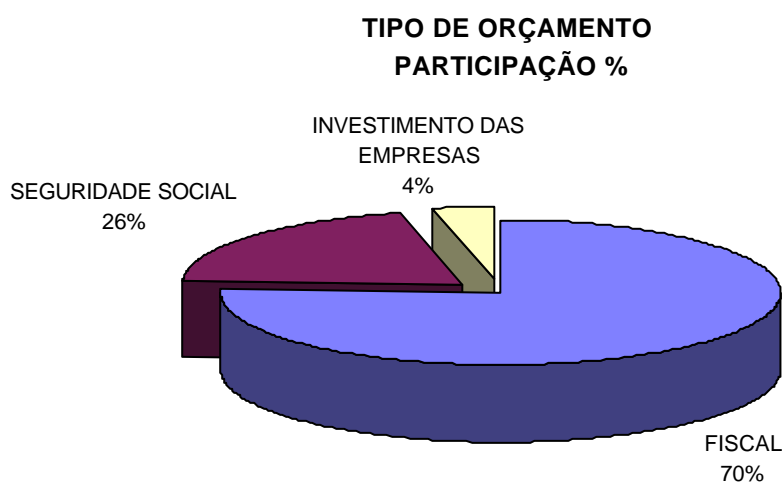
I. INTRODUÇÃO

A Lei Orçamentária Anual para 2003, consubstanciada no PPA 2000-2003, viabiliza a continuidade do desenvolvimento sustentável do Ceará, através de investimentos na melhoria da qualidade de vida, na capacitação da população, na infraestrutura econômica, nas ações de convívio com o semi-árido e no aperfeiçoamento da gestão pública.

A referida Lei estima a receita e fixa a despesa, em igual valor, no montante de R\$ 6.174,4 milhões, distribuídos, segundo o tipo de orçamento conforme o quadro seguinte:

QUADRO I
DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS POR TIPO DE ORÇAMENTO E FONTE

TIPO DE ORÇAMENTO	FONTE		
	TESOURO	OUTRAS	TOTAL
1 - FISCAL	3.677,5	665,8	4.343,3
2 - SEGURIDADE SOCIAL	1.128,7	464,6	1.593,3
3 - INVESTIMENTO DAS EMPRESAS	27,3	210,5	237,8
TOTAL	4.833,5	1.340,9	6.174,4



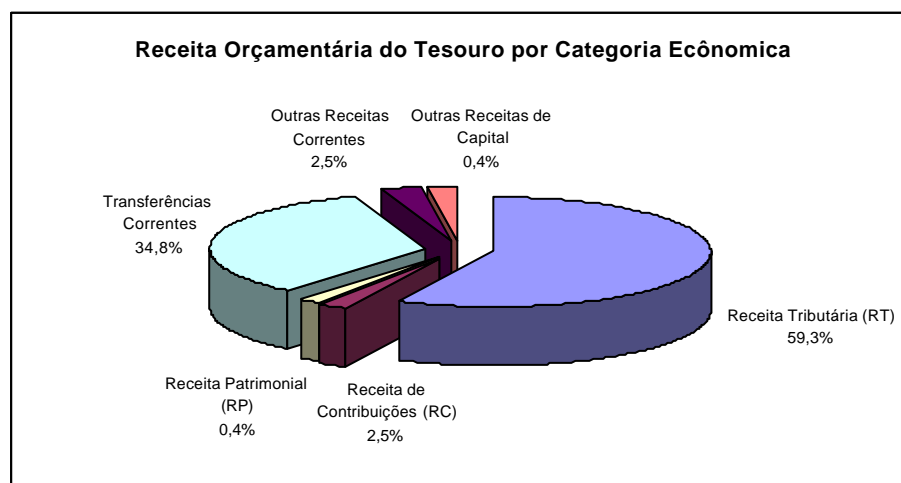
II. RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A receita total dos orçamentos está estimada em 6.174,4 milhões, sendo R\$ 4.833,5 milhões do tesouro e R\$ 1.340,9 milhões de outras fontes.

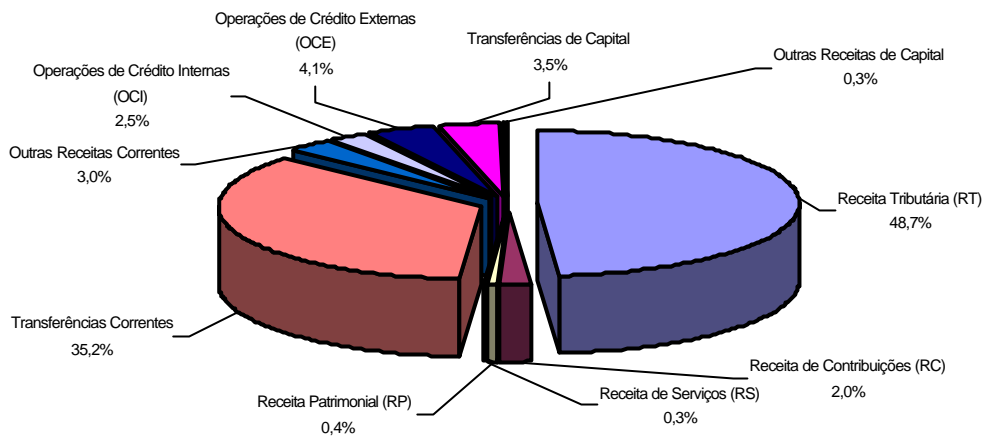
QUADRO II
RECEITA ORÇAMENTÁRIA POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	R\$ MILHÕES					
	TESOURO		OUTRAS FONTES		TOTAL	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
1.1 - RECEITAS CORRENTES	4.813,2	99,6	717,5	53,5	5.530,7	89,6
Receita Tributária (RT)	2.868,3	59,3	140,2	10,5	3.008,5	48,7
Receita de Contribuições (RC)	118,7	2,5	2,2	0,2	120,9	2,0
Receita Patrimonial (RP)	21,3	0,4	2,9	0,2	24,2	0,4
Receita Agropecuária	-		0,1	0,0	0,1	0,0
Receita de Serviços (RS)	-		18,6	1,4	18,6	0,3
Transferências Correntes	1.683,0	34,8	489,1	36,5	2.172,1	35,2
Outras Receitas Correntes	121,9	2,5	64,4	4,8	186,3	3,0
2 - RECEITAS DE CAPITAL	20,3	0,4	623,4	46,5	643,7	10,4
Operações de Crédito Internas (OCI)	-	-	153,8	11,5	153,8	2,5
Operações de Crédito Externas (OCE)	-	-	252,0	18,8	252,0	4,1
Transferências de Capital	-	-	217,6	16,2	217,6	3,5
Alienação de Bens (AB)	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	20,3	0,4	-	-	20,3	0,3
Receitas Diversas						
TOTAL	4.833,5	100,0	1.340,9	100,0	6.174,4	100,0

O superávit em Conta Corrente (Receitas Correntes menos Despesas Correntes) ascende a R\$ 794,1 milhões.



Receita Orçamentária Total por Categoria Econômica



III - DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A despesa total para 2003 está fixada no montante de R\$ 6.174,4 milhões. Caberá ao Tesouro Estadual a realização de gastos da ordem de R\$ 4.833,5 milhões, equivalente a 78,3 % do dispêndio global.

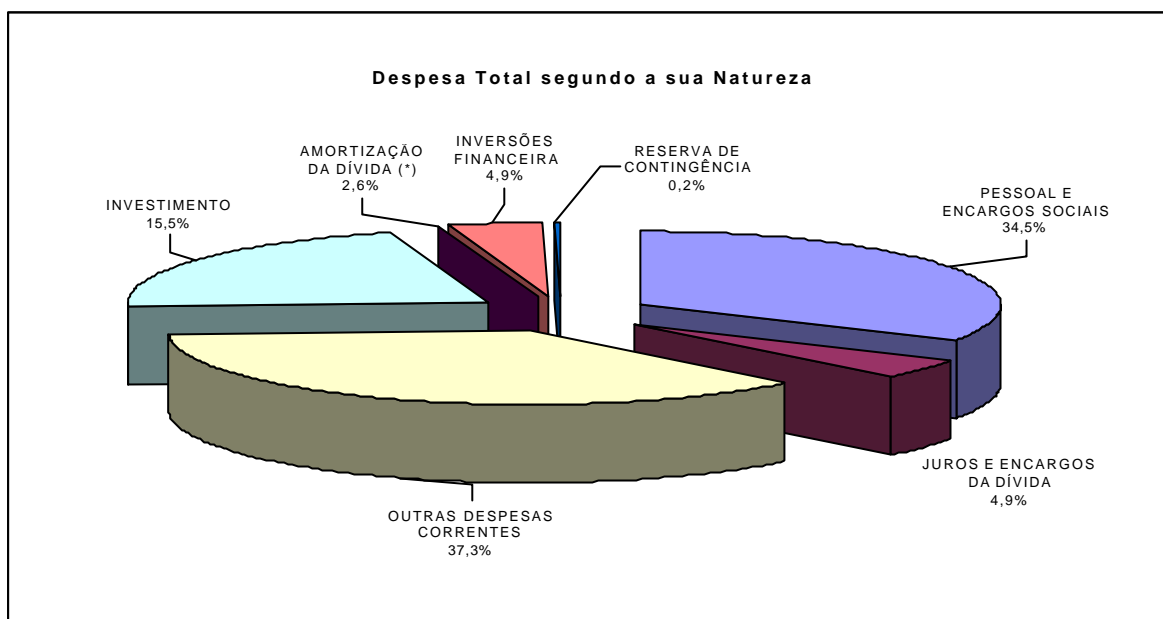
As despesas no orçamento podem ser classificadas segundo:

1. DESPESA POR NATUREZA

↳ subdividem-se em *Despesas Correntes* (gastos com pessoal e encargos sociais, funcionamento e manutenção da administração pública, benefícios previdenciários, transferências a municípios, juros da Dívida e outras despesas correntes) e de *Capital* (investimentos, inversões financeiras, amortização da dívida dentre outras).

QUADRO III
DESPESA TOTAL SEGUNDO A SUA NATUREZA
ANO 2003

NATUREZA DAS DESPESAS	R\$. MILHÕES					
	TESOURO		OUTRAS		TOTAL	
		%		%		%
DESPESAS CORRENTES	4.057,7	83,9	678,9	50,6	4.736,6	76,7
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.058,0	42,6	70,9	5,3	2.128,9	34,5
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	303,6	6,3	1,0	0,1	304,6	4,9
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.696,1	35,1	607,0	45,3	2.303,1	37,3
DESPESAS DE CAPITAL	762,8	15,8	662,0	49,4	1.424,8	23,1
INVESTIMENTO	299,8	6,2	659,9	49,2	959,7	15,5
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (*)	160,0	3,3	0,3	0,0	160,3	2,6
INVERSÕES FINANCEIRA	303,0	6,3	1,8	0,1	304,8	4,9
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	13,0	0,3	-	-	13,0	0,2
TOTAL	4.833,5	100,0	1.340,9	100,0	6.174,4	100,0



1.1 – DESPESAS CORRENTES

Nas despesas correntes estão contabilizadas as transferências constitucionais para Municípios, as quais deverão alcançar um montante de R\$ 719,6 milhões, e as transferências legais do FUNDEF para os municípios, no valor de R\$ 356,2 milhões.

Ainda, nas despesas correntes, estão os juros e encargos da dívida, no valor de R\$ 304,6 milhões.

Dentre as principais despesas do tesouro destaca-se o item pessoal e encargos sociais, estimado em R\$ 2.058,0 milhões para 2003, representando um crescimento de 6,2 % em relação ao valor da Lei Orçamentária Anual de 2002. Esse crescimento deverá atender aos ajustes normais decorrentes do crescimento vegetativo dos gastos com a folha de pessoal (promoção por tempo de serviço, ascensão funcional, etc.), além de reajustes salariais.

A despesa de pessoal de todos os poderes e órgãos representa 49,91% da receita corrente líquida, portanto, dentro do limite legal de 60,0 % estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme quadro demonstrativo dos gastos com pessoal e encargos sociais, detalhado a seguir.

QUADRO IV GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – RECURSOS DO TESOURO

R\$ MILHÕES

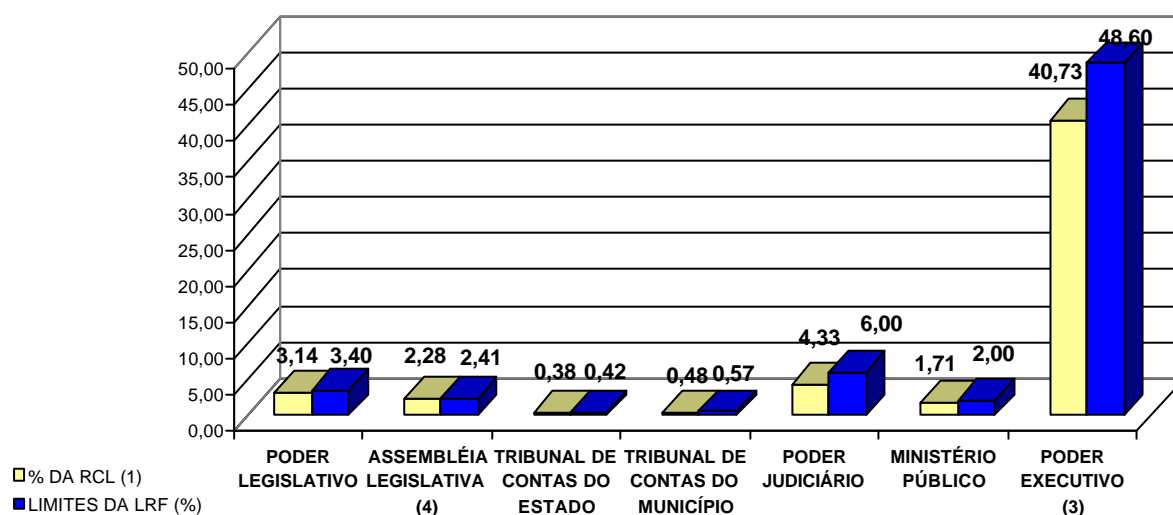
PODER / ÓRGÃO	DESPESA TOTAL		DEDUÇÃO	BASE DE CÁLCULO P/ LIMITES	% DA RCL (1)	LIMITES DA LRF (%)	LIMITES PRUD. LRF (%)
	PESSOAL (3)	OUTRAS DESP. DE PESSOAL (2)	CONTRIBUIÇÃO PREV.				
PODER LEGISLATIVO	119,4	18,1	-4,0	133,5	3,14	3,40	3,23
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA (4)	82,5	17,2	-2,7	97,0	2,28	2,41	2,29
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	16,4	0,3	-0,5	16,2	0,38	0,42	0,40
TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO	20,5	0,6	-0,8	20,3	0,48	0,57	0,54
PODER JUDICIÁRIO	187,5	7,1	-10,3	184,3	4,33	6,00	5,70
MINISTÉRIO PÚBLICO	76,1	0,7	-3,9	72,9	1,71	2,00	1,90
PODER EXECUTIVO (3)	1.713,8	120,1	-100,3	1.733,6	40,73	48,60	46,17
TOTAL	2.096,8	146,0	-118,5	2.124,3	49,91	60,0	57,00

(1) Receita Corrente Líquida (RCL) = R\$ 4.256.834.654,10

(2) Parágrafo 1º art. 18 da Lei 101 de 2000

(3) Excluída as empresas não dependentes

(4) Excluída da Assembléia a despesa com convocação extraordinária, no valor de R\$ 1.151.995,00



A evolução das despesas de pessoal no período compreendido entre 1998 e 2003, está representada no quadro seguinte:

QUADRO V
EVOLUÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL (*)
1998 – 2003

R\$ MILHÕES

ANOS	GASTOS COM PESSOAL	% DA RECEITA CORRENTE LÍQ.	VARIAÇÃO % 2003 - DEMAIS ANOS
1998	1.190,0	57,0	78,5
1999	1.522,0	56,0	39,6
2000	1.568,9	50,6	35,4
2001	1.528,7	46,7	38,9
2002(**)	2.008,8	49,2	-
2003(***)	2.124,3	49,9	-

(*) Em preços correntes (**) Lei Orçamentária (***) Projeto de Lei

1.2 – DESPESAS DE CAPITAL

Os investimentos, no montante de R\$ 959,7 milhões, é o maior componente das Despesas de Capital, representando 67,3% daquelas despesas. Em seguida vem Inversões Financeiras no valor de R\$ 304,7 milhões, equivalendo a 21,3% da referida Despesa, e por último vem a Amortização da Dívida, no montante de R\$ 160,3 milhões correspondendo a 11,3% das Despesas de Capital. A Reserva de Contingência, que atinge R\$ 13,0 milhões, correspondendo a 0,2% da Despesa Total e 1,0% da Despesa de Capital.

2 - DESPESA POR FUNÇÃO

A classificação funcional, é a forma utilizada, pelos governos, para fazer o enlace planejamento/orçamento. Representa a integração do planejamento à linguagem orçamentária. Por ela podemos identificar não apenas o montante e natureza do gasto, mas também os objetivos gerais a que se destina.

O quadro VI discrimina a despesa segundo as diversas funções de governo, previstas na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999. Aparece como destaque a função de Encargos Especiais, responsáveis por 19,4% do total de gastos. Essa despesa engloba o refinanciamento e serviços das dívidas interna e externa, transferências aos municípios e outros encargos, decorrentes de leis específicas.

Dos 80,6% restantes da programação, aproximadamente 56,0% correspondem as seis funções seguintes: Educação, com R\$ 1.105,2 milhões, (17,9%); Saúde, com R\$ 768,9 milhões (12,5%); Previdência Social, com R\$ 572,7 milhões (9,3%); Administração, com R\$ 355,8 milhões (5,8%); Segurança Pública com R\$ 339,0 milhões, (5,5%) e Indústria com R\$ 309,9 milhões (5,0%).

QUADRO VI
DESPESAS DO ORÇAMENTO POR FUNÇÃO

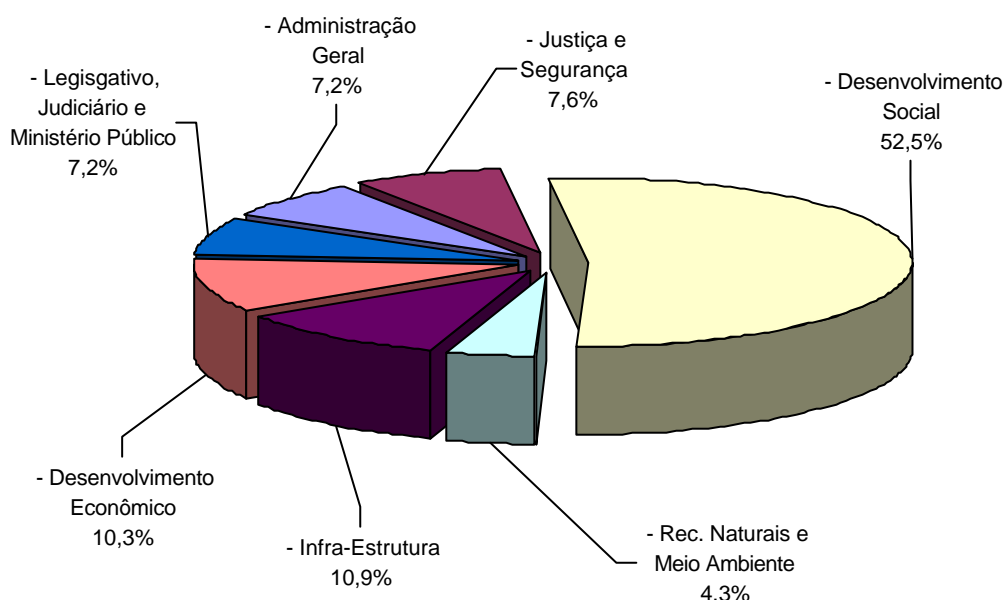
GRUPO DE FUNÇÕES	PROPOSTA 2003	% DO SUBTOTAL	% DO TOTAL
01. - LEGISLATIVO, JUDICIÁRIO E MINISTÉRIO PÚBLICO	738.050.191,00	14,8	12,0
1.1. LEGISLATIVA	113.476.883,00	2,3	1,8
1.2. JUDICIÁRIA	222.461.320,00	4,5	3,6
1.3. ESSENCIAL À JUSTIÇA	63.092.528,00	1,3	1,0
1.4. SEGURANÇA PÚBLICA	339.019.460,00	6,8	5,5
02. - ADMINISTRAÇÃO GERAL	355.810.749,26	7,1	5,8
2.1. ADMINISTRAÇÃO	355.810.749,26	7,1	5,8
03. - DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.613.294.189,78	52,5	42,3
3.1. ASSISTÊNCIA SOCIAL	99.254.288,70	2,0	1,6
3.2. PREVIDÊNCIA SOCIAL	572.726.081,57	11,5	9,3
3.3. SAÚDE	768.990.252,91	15,4	12,5
3.4. TRABALHO	30.889.719,00	0,6	0,5
3.5. EDUCAÇÃO	1.105.277.275,60	22,2	17,9
3.6. CULTURA	20.386.085,00	0,4	0,3
3.7. DIREITO DA CIDADANIA	14.005.103,00	0,3	0,2
3.8. DESPORTO E LAZER	1.765.384,00	0,0	0,0
04. - REC. NATURAIS E MEIO AMBIENTE	215.063.152,02	4,3	3,5
4.1. GESTÃO AMBIENTAL	215.063.152,02	4,3	3,5
05. - INFRA ESTRUTURA	544.428.500,95	10,9	8,8
5.1. URBANISMO	48.366.304,08	1,0	0,8
5.2. HABITAÇÃO	45.964.564,44	0,9	0,7
5.3. SANEAMENTO	210.406.101,09	4,2	3,4
5.4. COMUNICAÇÃO	8.933.546,00	0,2	0,1
5.5. ENERGIA	22.094.389,46	0,4	0,4
5.6. TRANSPORTE	208.663.595,88	4,2	3,4
06. - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	511.918.935,65	10,3	8,3
6.1. AGRICULTURA	115.438.351,00	2,3	1,9
6.2. ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	9.711.369,00	0,2	0,2
6.3. INDÚSTRIA	309.967.163,52	6,2	5,0
6.4. COMÉRCIO E SERVIÇOS	33.884.587,00	0,7	0,5
6.5. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	42.917.465,13	0,9	0,7
07. - SUBTOTAL	4.978.565.718,66	100,0	80,6
08. - ENCARGOS ESPECIAIS	1.195.874.009,34		19,4
TOTAL	6.174.439.728,00		100,0

QUADRO VII
QUADRO DE DESPESA POR GRUPO DE FUNÇÃO

R\$ MILHÕES

FUNÇÃO	VALOR	% DO SUBTOTAL	% DO TOTAL
- Administração Geral	358,8	7,2	5,8
- Justiça e Segurança	378,3	7,6	6,1
- Desenvolvimento Social	2.613,30	52,5	42,3
- Rec. Naturais e Meio Ambiente	215	4,3	3,5
- Infra-Estrutura	542,4	10,9	8,8
- Desenvolvimento Econômico	511,9	10,3	8,3
- Legislativo, Judiciário e Ministério Público	359,8	7,2	5,8
- Subtotal	4.976,50	100,0	80,6
- Encargos Especiais (*)	1.195,90		19,4
TOTAL	6.172,4		100,00

(*) Transferências à Municípios e Pagamento da Dívida



O Desenvolvimento Social é contemplado com a maior parcela dos recursos do Orçamento de 2003, com um aporte de R\$ 2.613,3 milhões, o que representa 52,5% dos recursos orçamentários, excluídas as transferências constitucionais para os municípios, o pagamento da dívida e outros encargos gerais do Estado. Os principais destaques da Proposta Orçamentária são os seguintes:

- a Educação Básica e o Ensino Superior, com um aporte de recursos da ordem de R\$ 1.105,0 milhões, sendo R\$ 1.079,8 milhões do tesouro estadual, equivalente 28,2% da Receita de Impostos e Transferências;

- a Saúde, com R\$ 768,9 milhões, com um aporte do tesouro do Estado de cerca de R\$ 408,2 milhões, representa 10,7% da Receita de Impostos e Transferências e atende as novas disposições derivadas da Emenda Complementar nº 29 que assegura recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de Saúde;
- Justiça e Segurança Pública, com R\$ 378,3 milhões;
- Trabalho e Assistência Social, absorvendo recursos da ordem de R\$ 130,1 milhões;
- Infra-estrutura, com um montante de R\$ 544,4 milhões, cabendo ao componente saneamento a maior parcela desses recursos, com R\$ 210,4 milhões; e
- O Desenvolvimento Econômico, com R\$ 511,9 milhões, compreendendo os setores da agricultura de sequeiro e irrigada e as atividades da indústria e do Turismo

QUADRO VIII
QUADRO EXPLICATIVO DOS RECURSOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
(+) Receita de Impostos	2.863.357.113,01
(+) Transferências da União	1.683.045.000,00
Total	4.546.402.113,01
(-) Transferência aos Municípios	716.126.250,00
Base de cálculo	3.830.275.863,01
25% (Artigo 212 da Constituição Federal e Artigos 216 e 224 da Constituição Estadual)	957.568.965,75
Valor consignado no Orçamento Anual - 2002	1.079.754.543,50
1 - Educação Básica	982.209.236,50
2 - Ensino Superior	85.461.657,00
3 - Ensino Vocacional Tecnológico	12.083.650,00
Percentual sobre a base de cálculo	28,2%

Destaca-se, ainda, a vinculação de recursos para a Saúde, conforme Emenda Constitucional nº 29 (CF), a qual estabelece a obrigatoriedade de aplicar, a partir de 2000 pelo menos 7% do produtos arrecadados (Receitas resultante de Impostos, inclusive as transferências, deduzidas as parcelas transferidas aos municípios), devendo este percentual crescer na razão de 1/5 por ano de forma que atinja 12% em 2004, no mínimo.

Na Lei Orçamentária de 2003 foram alocados 10,7% do Produto arrecadado (sendo 9,2% em Saúde Pública e 1,5% em Saneamento), deduzidos as transferências constitucionais, conforme quadro abaixo.

QUADRO IX
RECURSOS VINCULADOS PARA SAÚDE

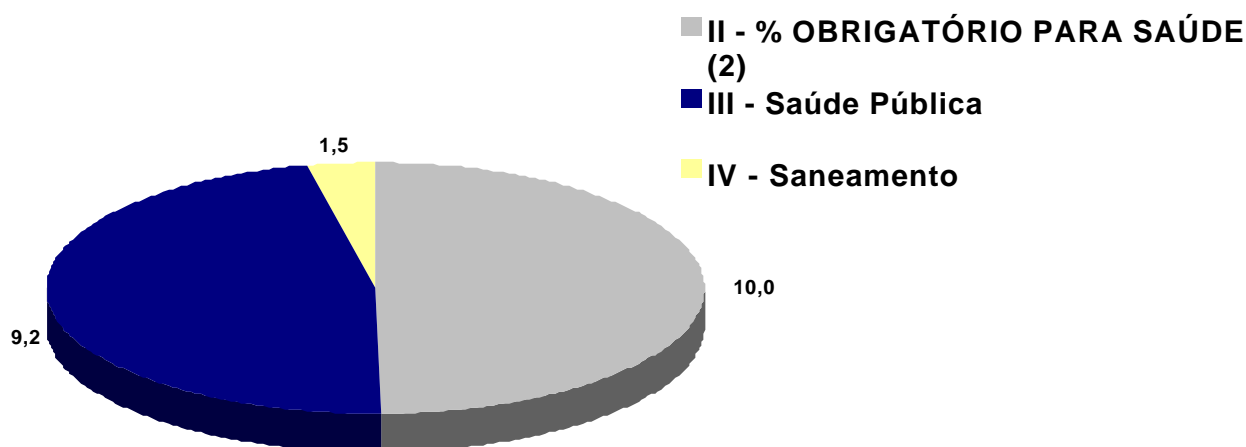
R\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%
I - RECEITA TOTAL DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS (1)	3.830.275.863,01	-
II - % OBRIGATÓRIO PARA SAÚDE (2)	383.027.586,30	10,0
III - Saúde Pública	352.303.965,62	9,2
IV - Saneamento	55.902.975,00	1,5
TOTAL	408.206.940,62	10,7

(1) Deduzida as transferências constitucionais

(2) EC nº 29. A partir de 2000, pelo menos 7%, atingindo em 2004, 12%, crescendo na razão de 1/5 por ano:

2000	2001	2002	2003	2004
7,0	8,01	9,00	10,00	12,00



3. DESPESAS POR PROGRAMA

As funções, para melhor compreensão e operacionalidade, foram desdobradas em programas, representando os meios e instrumentos de ações organicamente articulados de que se utiliza o governo para o cumprimento das funções. O quadro seguinte contém as despesas dos principais programas.

QUADRO X
DESPESAS DOS PRINCIPAIS PROGRAMAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO - 2003

Em R\$ 1,00

ÁREA / PROGRAMA		TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	%
1.	FUNÇÕES SOCIAIS	724.513.888,32	575.448.897,33	1.299.962.785,65	56,2
1.1.	EDUCAÇÃO	441.444.770,64	125.409.426,79	566.854.197,43	24,5
	Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Médio	5.721.452,46	19.908.621,73	25.630.074,19	1,1
	Formação e Valorização do Magistério Público	4.173.269,38	11.517.676,04	15.690.945,42	0,7
	Desenv. da Gestão Educacional Cooperativa e Participativa	43.802.520,64	19.459.156,60	63.261.677,24	2,7
	Capacitação Ampla da População	1.311.600,03	6.702.929,00	8.014.529,03	0,3
	Desenv. de Prog. e Projetos em Cooperação com União e Municípios	-	11.639.650,44	11.639.650,44	0,5
	Expansão e Melhoria da Infra-Estrutura e Gestão do Ensino Médio	25.000,00	821.575,24	846.575,24	0,0
	Desenvolvimento do Ensino Fundamental	356.083.680,00	28.956.379,40	385.040.059,40	16,7
	CVTS E CENTECS	12.083.650,00	1.028.200,00	13.111.850,00	0,6
	Modernização e Ampliação da Infra-Estrutura Física para o Ensino Superior e a Pesquisa	5.823.350,00	13.307.712,34	19.131.062,34	0,8
	Desenvolvimento Científico e Tecnológico	6.617.248,13	4.940.152,00	11.557.400,13	0,5
	Capacitação de Recursos Humanos para o Desenvolvimento Tecnológico do Estado	5.803.000,00	7.127.374,00	12.930.374,00	0,6
1.2.	SAÚDE	193.093.484,68	370.839.532,84	563.933.017,52	24,4
	Melhoria da Assistência Prestada pela Rede do SUS	19.004.442,69	206.627.518,00	225.631.960,69	9,8
	Vigilância à Saúde	42.178.039,02	21.717.940,73	63.895.979,75	2,8
	Melhoria do Nível de Saúde da Criança	1.770.540,00	3.604.275,50	5.374.815,50	0,2
	Manutenção e melhoria da Rede de Hemocentros	2.945.100,00	15.142.192,50	18.087.292,50	0,8
	Manutenção e Expansão da Assistência Prestada pelas Unidades de Saúde Próprias da SESA	110.001.267,72	91.605.663,11	201.606.930,83	8,7
	Assistência Farmacêutica	17.194.095,25	32.141.943,00	49.336.038,25	2,1
1.3.	SOCIAL, SEGURANÇA E CULTURA	89.975.633,00	79.199.937,70	169.175.570,70	7,3
	Integração, Segurança e Defesa Social	31.455.000,00	17.964.160,00	49.419.160,00	2,1
	Modernização e Reestruturação do Sistema Penitenciário	15.729.612,00	2.284.000,00	18.013.612,00	0,8
	Programa de Criação, Produção e Difusão Cultural	6.160.495,00	3.000.000,00	9.160.495,00	0,4
	Promoção do Trabalho e Geração de Renda	3.718.655,34	30.621.500,00	34.340.155,34	1,5
	Programa de Apoio às Reformas Sociais para o Desenvolvimento de Crianças e Adolescentes	3.200.000,00	15.238.094,26	18.438.094,26	0,8
	Assistência a Grupos Vulneráveis	5.115.298,76	1.682.714,44	6.798.013,20	0,3
	Capacitação da População	886.328,80	68.250,00	954.578,80	0,0
	Criança Fora da Rua, Dentro da Escola	1.862.654,00	-	1.862.654,00	0,1
	Defesa Civil Permanente	200.000,00	2.000.000,00	2.200.000,00	0,1
	Programa Criança Feliz	9.604.844,00	3.642.123,00	13.246.967,00	0,6
	Proteção Social e Medidas Sócio-Educativas	6.238.952,10	649.316,00	6.888.268,10	0,3
	Vivendo e Aprendendo	5.803.793,00	2.049.780,00	7.853.573,00	0,3
2.	INFRA-ESTRUTURA	169.865.007,64	435.767.614,98	605.632.622,62	26,2
	Complexo Industrial e Portuário do Pecém	5.415.773,37	8.000.000,00	13.415.773,37	0,6
	Programa Rodoviário - Ceará II	10.994.992,49	27.388.000,00	38.382.992,49	1,7
	Programa de Edificações, Transportes e Rodovias	18.730.000,00	1.371.000,00	20.101.000,00	0,9
	PROURB Urbano	8.196.451,00	28.884.068,23	37.080.519,23	1,6
	Programa de Saneamento Básico do Ceará	20.000.000,00	120.447.976,09	140.447.976,09	6,1
	Programa Habitacional	20.017.790,78	24.946.773,66	44.964.564,44	1,9
	METROFOR	15.000.000,00	79.785.360,00	94.785.360,00	4,1
	Programa de Gerenciamento e Integração dos Recursos Hídricos - PROGERIRH	14.399.719,00	112.055.757,00	126.455.476,00	5,5
	Programa de Apoio ao Saneamento Integrado do Sertão - PROASIS	44.454.000,00	2.200.000,00	46.654.000,00	2,0
	PROAGUA - Sub-Programa de Desenvolvimento Sustentável de Recursos Hídricos para Semi-Árido	12.656.281,00	30.688.680,00	43.344.961,00	1,9
3.	FUNÇÃO DE PRODUÇÃO	317.039.581,37	88.818.700,00	405.858.281,37	17,6
3.1.	AGRICULTURA E IRRIGAÇÃO	13.849.000,00	36.264.000,00	50.113.000,00	2,2
	Programa de Desenvolvimento dos Agronegócios	3.775.000,00	2.160.000,00	5.935.000,00	0,3
	Projeto São José	3.574.000,00	33.104.000,00	36.678.000,00	1,6
	Banco da Terra	100.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00	0,0
	Programa Agropolos	3.840.000,00	-	3.840.000,00	0,2
	Programa Caminhos de Israel	2.560.000,00	-	2.560.000,00	0,1
3.2.	ECONOMICO	293.200.581,37	-	293.200.581,37	12,7
	Atração de Indústrias de Médio e Grande Porte	5.770.581,37	-	5.770.581,37	0,2
	Mini Distritos Industriais no Interior do Estado	2.200.000,00	-	2.200.000,00	0,1
	Financiamento do Desenvolvimento Industrial	285.230.000,00	-	285.230.000,00	12,3
3.3.	TURISMO	9.990.000,00	52.554.700,00	62.544.700,00	2,7
	PRODETUR II	4.630.000,00	52.554.700,00	57.184.700,00	2,5
	Fomento e Promoção do Turismo	5.360.000,00	-	5.360.000,00	0,2
TOTAL		1.211.418.477,33	1.100.035.212,31	2.311.453.689,64	100,00

4. DESPESA POR PODER E ÓRGÃO

Consoante a classificação institucional, podemos analisar a estrutura das despesas de acordo com a destinação das dotações orçamentárias aos respectivos órgãos.

Por sua própria natureza, o Poder Executivo é o que absorve a maior parcela de recursos orçamentários, R\$ 5.809,7 milhões, representando 94,2 % do total orçamentário. A magnitude desses números se explica porque é este o Poder que executa, através de seus órgãos, todo o programa de Governo, seja na área social, seja na área de infra-estrutura econômica ou mesmo de segurança.

QUADRO XI
DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS POR PODER

R\$ MILHÕES

PODER	TESOURO	%	OUTRAS	%	TOTAL	%
Legislativo	114,1	2,4	1,2	0,1	115,30	1,8
Judiciário	163,4	3,4	22,8	1,7	186,20	3,1
Ministério Público	63,1	1,3	0,1	0,0	63,20	0,9
Executivo	4.492,9	93,0	1.316,8	98,2	5.809,70	94,2
TOTAL	4.833,5	100,0	1.340,9	100,0	6.174,40	100,0

O quadro seguinte contém a distribuição dos recursos por órgão para o orçamento anual de 2003.

QUADRO XII

DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS POR ÓRGÃO – 2003

Em R\$ 1,00

ÓRGÃO	VALOR	%
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	985.492.287,26	27,5
SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE	745.213.071,91	20,8
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEF. DA CIDADANIA	336.865.860,00	9,4
SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA	552.751.719,47	15,4
SECRETARIA DA FAZENDA	131.576.313,27	3,7
SECRETARIA DOS RECURSOS HIDRICOS	248.797.256,00	6,9
SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	161.114.191,47	4,5
SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	130.148.807,70	3,6
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL	110.996.554,00	3,1
SECRETARIA DA CULTURA E DESPORTO	24.411.030,00	0,7
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	19.660.764,00	0,5
SECRETARIA DA JUSTIÇA	30.588.635,00	0,9
SECRETARIA DA AGRICULTURA IRRIGADA	14.360.666,00	0,4
SECRETARIA ESTADUAL DO TURISMO	68.740.287,00	1,9
SECRETARIA DA OUVIDORIA GERAL E MEIO AMBIENTE	23.285.207,66	0,6
SUBTOTAL	3.584.002.650,74	100
SUPSEC	328.965.335,59	5,3
OUTROS ÓRGÃOS	181.971.803,00	2,9
PODER LEGISLATIVO	115.413.173,00	1,9
PODER JUDICIÁRIO	186.249.816,00	3,0
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	285.230.000,00	4,6
FUNDO DE FINANC. ÀS MIC. PEQ E MED. PEQ E MED. EMPRESAS	9.504.399,52	0,2
ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	1.470.061.453,15	23,8
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	13.041.097,00	0,2
TOTAL	6.174.439.728,00	-

IV - REGIONALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

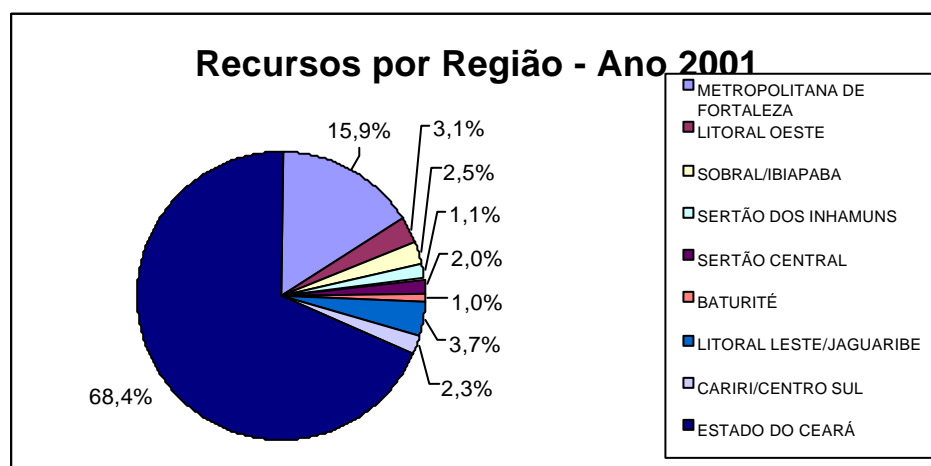
A categoria de regionalização da despesa classificada como Estado do Ceará (região 22) ocupa a parcela majoritária do total do orçamento, representando 69,0%, Justifica-se parcialmente o fato por classificarem-se nesta região as despesas com a dívida (juros e amortização), os gastos com transferências constitucionais aos Municípios, os gastos com pessoal e custeio da máquina estadual.

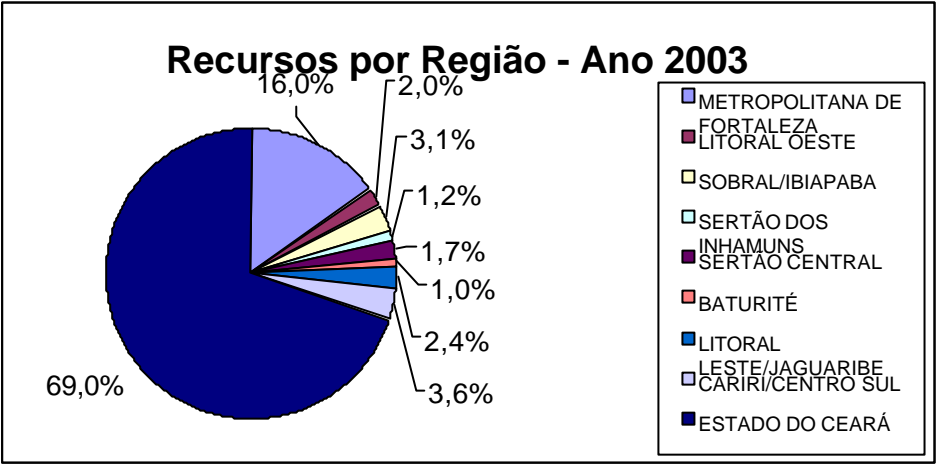
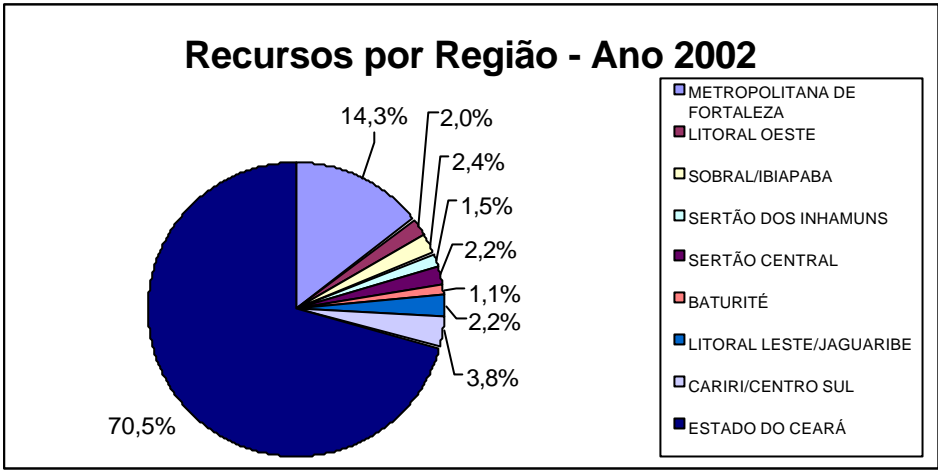
Em seguida aparece a região 01-Metropolitana de Fortaleza, com 16,0%, a região 08-Cariri/Centro Sul, com 3,6%, a região 03-Sobral/Ibiapaba, com 3,1%, a região 07-Litoral Leste/Jaguaribe, com 2,4%, a região 02-Litoral Oeste, com 2,0%, a região 05-Sertão Central, com 1,7%, a região 04 – Sertão dos Inhamuns, com 1,2% e por último a região 06 – Baturité, com 1,0%.

QUADRO XIII
DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS POR REGIÃO 2001-2003

R\$ 1,00 A PREÇOS CORRENTES

REGIÕES	2001	%	2002	%	2003	%
01 - METROPOLITANA DE FORTALEZA	816.672.233,85	15,9	861.878.341,58	14,3	984.963.869,23	16,0
02 - LITORAL OESTE	159.741.109,79	3,1	123.146.981,23	2,0	125.030.236,37	2,0
03 - SOBRAL/IBIAPABA	130.684.246,08	2,5	141.482.249,41	2,4	192.374.537,97	3,1
04 - SERTÃO DOS INHAMUNS	58.795.709,47	1,1	89.776.784,98	1,5	74.692.366,72	1,2
05 - SERTÃO CENTRAL	102.894.751,82	2,0	130.510.979,81	2,2	104.961.478,46	1,7
06 - BATURITÉ	52.971.792,77	1,0	66.041.269,89	1,1	59.894.787,26	1,0
07 - LITORAL LESTE/JAGUARIBE	116.537.174,42	2,3	133.342.554,22	2,2	146.930.899,00	2,4
08 - CARIRI/CENTRO SUL	189.388.815,16	3,7	227.070.476,69	3,8	223.778.374,16	3,6
22 - ESTADO DO CEARÁ	3.522.251.027,00	68,4	4.243.771.286,25	70,5	4.261.813.178,83	69,0
TOTAL	5.149.936.860,36	100,00	6.017.020.924,06	100,00	6.174.439.728,00	100,00





A Distribuição dos Recursos dos Programas Finalísticos por Macrorregiões nos anos de 2002 e 2003, está representada no quadro seguinte:

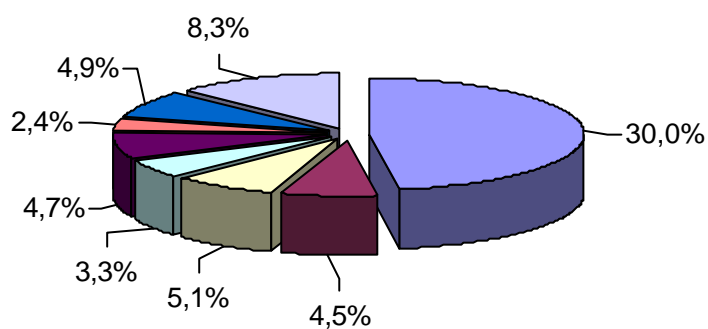
QUADRO XIV

DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS DOS PROGRAMAS FINALÍSTICOS POR MACRORREGIÕES 2002-2003

R\$ MILHOES

REGIÕES	EXERCÍCIOS			
	2002	%	2003	%
1 – RMF	821.424,04	30,0	862.083,47	34,5
2 - Litoral Oeste	122.719,92	4,5	125.085,10	5,0
3 - Sobral/Ibiapaba	140.891,06	5,1	176.874,72	7,1
4 - Sertão de Inhamuns	89.486,90	3,3	74.840,17	3,0
5 - Sertão Central	129.965,28	4,7	105.270,22	4,2
6 – Baturité	65.876,81	2,4	62.470,81	2,5
7 - Litoral Leste/Jaguaribe	133.030,43	4,9	147.009,72	5,9
8 - Cariri/Centro Sul	225.826,80	8,3	210.558,19	8,4
SUBTOTAL	1.729.221,24	63,2	1.764.192,38	70,7
22 - Estado do Ceará	1.007.454,02	36,8	732.133,09	29,3
TOTAL	2.736.675,26	100,0	2.496.325,47	100,0

2002



2003

